

Lei nº 3/61

Autoriza Criação de Escola Rural

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Moderata:

art.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a

Continuação lei nº 3/61

criar uma Escola Rural Municipal, no lugar denominado Correço da Paia, Distrito de Paulista, na propriedade do Sr. Américo Sebastião de Amorim.

art. 2º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a criar mais um cargo de Professor primário, no quadro de extra-numerários da Prefeitura Municipal, afim de lecionar na escola prevista no art. 1º.

art. 3º) Para fazer face ao pagamento da despesa prevista nesta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mãos de verbas previstas e não utilizadas no orçamento vigente, ou abrir crédito especial no tempo oportuno.

R. P. e Cumpra-se

Gabinete do Sr. Presidente 16 de maio de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira
(Presidente)